

01-05

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0594/2003 DE 2003

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL

01-0594/2003 DE 17/09/03

PROMOVENTE: VEREADOR

ODULART

EMENTA:

"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE  
SÃO PAULO O 'DIA DO JARDIM CAMPO GRANDE' - CITY CAMPO  
GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

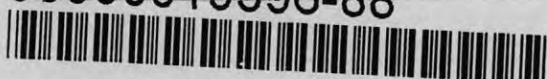
OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions

Tipo: Processo Legislativo

04/11/2010 17:52:57

00000019396-88



LIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 22/07/2004

Viviane FF

VIVIANE FERREIRA P

Supervisora

SGP-32



# Câmara Municipal de São Paulo

## Gabinete do Vereador Goulart

Folha nº 01 do proc.

Nº 594 de 2003

Adelina Cidreira - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 17 SET 2003

PROJETO DE LEI Nº

01-0594 PL

01-0594/2003

Inclui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o

"Dia do Jardim Campo Grande" - City Campo Grande, Setembro

e dá outras providências.

Edição

17 SET 2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o "Dia do Jardim Campo Grande" - City Campo Grande.

§ 1º A efeméride a que se refere o "caput" deste artigo será comemorada, anualmente, no dia 9 de dezembro, data reconhecida como marco inicial da comercialização do loteamento denominado "Jardim Campo Grande", pela Companhia City.

§ 2º A sociedade civil, através de entidade representativa do bairro, constituirá comissão organizadora do evento comemorativo e se encarregará de comunicar ao Poder Público Municipal, no mês que antecede à sua realização, o rol de providências a serem adotadas bem como os logradouros que deverão ser liberados às comemorações.

§ 3º O evento comemorativo deverá se constituir de atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Setembro de 2003.

ANTONIO GOULART  
VEREADOR

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) documento(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2011 e folha de informação sob nº

12 18/09/03 al (200)

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## *Gabinete do Vereador Goulart*

### JUSTIFICATIVA

|                              |
|------------------------------|
| Folha nº <u>02</u> do proc.  |
| Nº <u>594</u> de <u>0303</u> |

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir o dia 9 de dezembro como o "Dia do Jardim Campo Grande", bairro também conhecido como City Campo Grande, e incluí-lo no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo. O projeto dispõe ainda, entre outras providências, que as comemorações se constituam de atividades programadas pela sociedade civil, com auxílio do Poder Público, de modo a estimular a cidadania e a solidariedade e, bem assim, a fomentar a produção artística e cultural em todas as suas formas.

A data - 9 de dezembro - reconhecida como marco inicial da comercialização do loteamento, é a constante da Escritura de Compromisso de Venda e Compra de Terreno firmada pela Companhia City Paulista de Terrenos e Melhoramentos, como outorgante vendedor comprometente e o Sr. Roberto Marchiori Turquetti, comprador do lote nº 19 da Quadra 15. Tal escritura, a primeira do loteamento, foi lavrada no 22º Tabelião, livro 330, fls. 13, de 09 de dezembro de 1953, registrada sob nº 96 do livro 8-A, fls. 206, 11º Circunscrição de Registro de Imóveis, desta Capital.

De fato, a data em que se registra a comercialização de um primeiro lote de um parcelamento de terra que tornou-se um bairro, pode e deve ser uma efeméride eis que ali se configura a opção de alguém de, no mínimo, ser proprietário naquele local. No presente caso, após a primeira aquisição veio a apção de muitos por adquirir um lote, construir e morar na City Campo Grande resultando destas opções o **BAIRRO: lotes, edificações e moradores**. Enfim, o que se pretende é que a data 09 de dezembro de 1953 seja relembrada para sempre como a data de nascimento de uma comunidade que

*"Crie um sonho, acredite e ele será seu."*



*Câmara Municipal de São Paulo*  
*Gabinete do Vereador Goulart*

Folha nº 03 do proc.  
Nº 594-2-07

Adeina C. Goulart - Adv. Parlamentar

optou por criar raízes num determinado pedaço do solo paulistano: o Jardim Campo Grande.

Esta comunidade, representada pela Sociedade Amigos dos Moradores do Bolsão Residencial Jardim Campo Grande, através de seu Presidente Silvio Luz Pinto, e com o endosso da Companhia City de Desenvolvimento, através da responsável do Departamento de Comunicação, Nancy Assad, manifesta o desejo de que se registre a efeméride de que trata a presente proposta e, para tanto, encaminha os documentos que anexamos e que passam a integrar o projeto de lei.

Com esta exposição de motivos, conto com o apoio de meus Nobres Pares para a inclusão dia 09 de dezembro no Calendário Oficial de Eventos do Município para que seja lembrado e se comemore, anualmente, o "Dia do Jardim Campo Grande - City Campo Grande".

*"Crie um sonho, acredite e ele será seu."*

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS

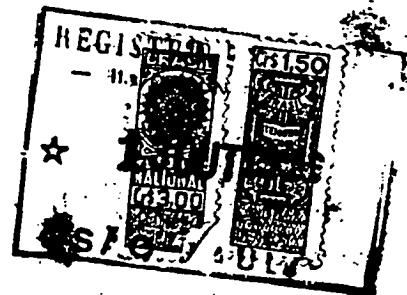
ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DA CAPITAL

11.ª CIRCUNSCRIÇÃO

Oficial Eduardo Vergueiro de Lorena

CERTIFICO que às fls. 206 do livro 8-A de Registro Especial, foi inscrito sob o nº 96, o processo de loteamento do imóvel denominado "Jardim Campo Grande", no bairro de Campo Grande, no 30º Subdistrito Santo Amaro, à Estrada para Interlagos, com a área de 226.650ms2., de propriedade da Companhia City Paulista de Terrenos e Melhoramentos, com sede nesta Capital.



O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 13 de Outubro de 1953

*Eduardo Vergueiro de Lorena*  
OFICIAL

*Comp. City P-11 Melhoramentos  
Jardim Campo Grande*

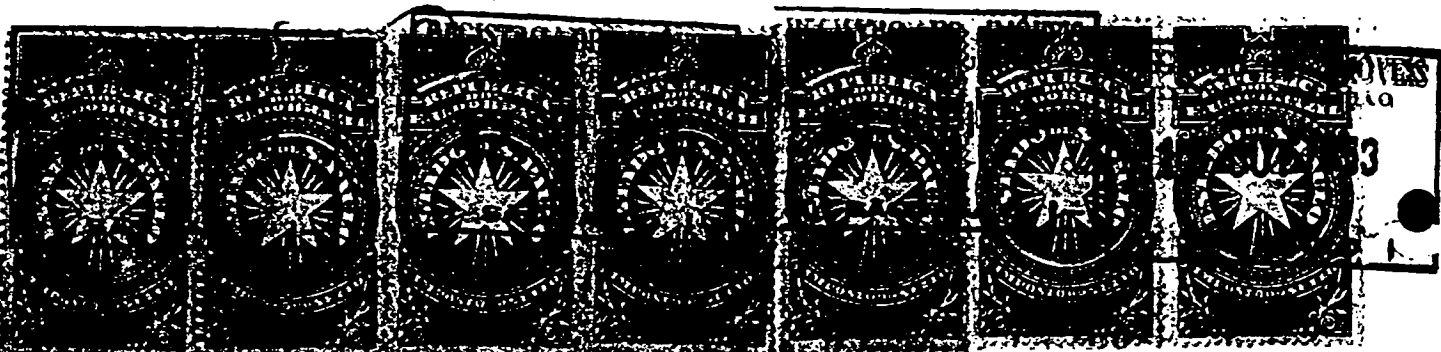
# REGISTRO DE IMOVEIS - 11.ª CIRCUNSCRIÇÃO

APRESENTADO NO MATUTINO DO DIA 21, SOB N.º 108251 A PAG. 432  
 E REGISTRADO NO L. 81A, SOB N.º 96, A PAG. 206  
 SÃO PAULO, 13 DE Outubro DE 1953 no  
 OFFICIAL *para do Oficial Volume - exc.*  
*hab.*

## REGISTRO DE IMOVEIS

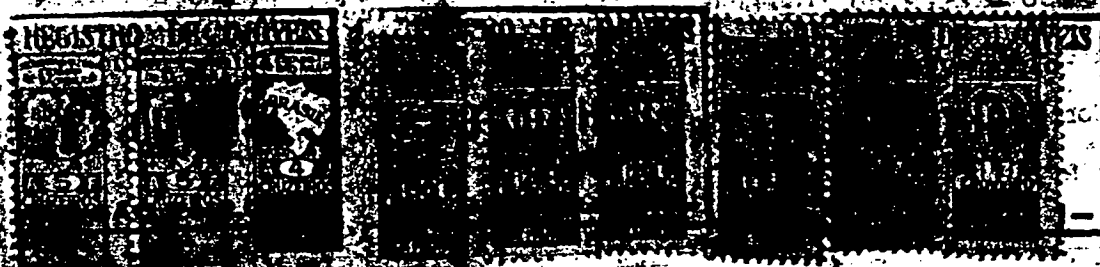
11.ª Circunscrição  
 SÃO PAULO.

|           |          |
|-----------|----------|
| Emol.     | 1.960.00 |
| 10%       | 196.00   |
| Por verba | 98.00    |
| Selos     | 11.00    |
| Apas.     | 92.00    |
| Total     | 2.363.00 |



homologado em 13 de Outubro de 1953, sob N.º 108251, A PAG. 432.

registrado no Livro 81A, sob N.º 96, A PAG. 206.



ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA DÉCIMA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DESTA CAPITAL

A COMPANHIA CITY PAULISTA DE TERRENOS E MELHORAMENTOS, empresa imobiliária com sede nesta Capital, à Rua do Tesouro Nº 23, 1ª ao 5ª andar, desejando vender, por oferta pública, os terrenos que possui no bairro do Campo Grande, 30ª Sub-distrito, Santo Amaro, neste Município, apresenta a V.S., para depósito, na forma do Decreto-Lei n. 58, de 10 de Dezembro de 1937 e do Decreto n. 3.679, de 15 de Setembro de 1938, os seguintes documentos anexos:

- 1 - Escritura de constituição da Companhia City Paulista de Terrenos e Melhoramentos com as formalidades legais (Diário Oficial do Estado de São Paulo - Executivo, de 6 de Julho de 1950, fls. 43 e 44);
- 2 - Certidão da procuração outorgada pela Companhia City Paulista de Terrenos e Melhoramentos a seus Gerentes Altino de Castro Lima e Anthony Woodward Neale, nas notas de 7ª Tabelião desta Capital, Livro 469, fls. 4;
- 3 - MEMORIAL explicativo da área a depositar, contendo os seguintes itens: "Denominação", "Limites", "Situação", "Características", "Relação cronológica dos títulos de domínio, desde 20 anos, com a indicação da natureza e data de cada um e do número e data das transações".



crições", "Plano de arruamento e loteamento", "Área loteada" e "Lotes vendidos";

- 4 - Cópia fotostática do Alvará de Licença de n. 2.148, de 17 de Junho de 1953, expedido pela Sub-Prefeitura de Santo Amaro;
- 5 - Um exemplar do contrato tipo de compromisso de venda e compra de terrenos que se destinam a construção de residências particulares;
- 6 - Planta de situação na escala de 1:100.000, mostrando as divisas da área bruta ora depositada, delimitada por uma linha vermelha;
- 7 - Planta do arruamento e loteamento aprovados pela Sub-Prefeitura de Santo Amaro;
- 8 - Perfis aprovados pela Sub-Prefeitura de Santo Amaro;
- 9 - Planta de arruamento e loteamento com despacho da 2ª Região Militar, de que nada tem o Ministério da Guerra a opôr ao loteamento;
- 10 - Certidão da escritura de 18 de Novembro de 1952, das notas do 7º Tabelião desta Capital, Livro 488, fls. 60 vª, relativa à aquisição a Alexandre Eder e sua mulher Dª Gertrudes Eder e a Max Satske e sua mulher Dª Elizabeth Satske, da maior parte da área depositada;
- 11 - Certidão da escritura de 7 de Abril de 1952, das notas do Tabelião Rivadavia Luz, de Capela do Socorro, Santo Amaro, Livro 18, Fls. 21vª, pela qual Alexandre Eder & Companhia vendem imóvel a Alexandre Eder e Max Satske;
- 12 - Certidão da escritura de 14 de Outubro de 1946, das notas do Tabelião Rivadavia Luz, de Capela do Socorro, Santo Amaro, Livro 11, Fls. 18vª, pela qual Amaro Sales, Ruth Sales, Nelson Sales, Sergio Sales e Zilda Sales, Representados por seu pai e tutor nato, Billie Sales, vendem imóvel a Alexandre Eder & Companhia.
- 13 - Certidão da escritura de 27 de Dezembro de 1946, das notas do Tabelião Rivadavia Luz, de Capela do Socorro, Santo Amaro, Livro 11, Fls. 39, pela qual João Soares Sebastião e sua mulher Dª Aparecida Gottsfritz Soares Sebastião vendem imóvel a Alexandre Eder & Companhia;
- 14 - Certidão da escritura de 21 de Agosto de 1946, das notas do Tabelião Rivadavia Luz, de Capela do Socorro, Santo Amaro, Livro 11, Fls. 4, pela qual Manoel Soares Sebastião e sua mulher Dª Laura Luz Soares, Antonio Soares Sebastião Junior e sua mulher Dª Zulmira Moreira Soares, José Soares Sebastião e sua mulher Dª Maria Araújo Soares, José de Aquino e sua mulher



Maria Soares de Aquino, Amaro Soares Sebastião e sua mulher D<sup>a</sup> Maria Olivia Soares, Francisco Soares Sebastião Sobrinho e sua mulher D<sup>a</sup> Marcilia Gottsfritz Soares e D<sup>a</sup> Luíza Soares Gaia e seu marido Elizio Mendes Gaia, vendem imóvel a Alexandre Eder & Cia.

- 15 - Certidão do 7º Ofício da Família e das Sucessões, extraída dos autos de inventário de Luíza da Conceição e de seu Marido Antonio Soares Sebastião, processado perante o Juízo da 4ª Vara da Família e das Sucessões, desta Capital, da qual consta a partilha, devidamente homologada por sentença que transitou em julgado, - do imóvel denominado "Campo Grande", entre os herdeiros filhos Manoel Soares Sebastião, Antonio Soares Sebastião Junior, Maria Soares de Aquino, Francisco Soares Sebastião, João Soares Sebastião, José Soares Sebastião, Luíza Soares Gaia e Amaro Soares Sebastião e entre os herdeiros netos, filhos da herdeira falecida Rosa Soares Salles, Amaro Soares Salles, Sergio Soares Salles, Zilda Soares Salles, Ruth S. Salles e Nelson S. Salles;
- 16 - Certidão do Cartório do 2º Ofício da Família e das Sucessões, da qual consta ter Antonio Soares Sebastião arrematado imóvel no baíre Campo Grande, arrematação feita no inventário de Isabel Cleim de Araujo;
- 17 - Certidão negativa de ônus reais, alienação, etc., passada pelo Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital, relativa à transcrição n. 50.975, pela qual foi adquirida a maior parte da gleba depositada, e, para efeito de filiação, das transcrições ns. 47.085, 35.595, 35.596, 35.597, 35.572, e 27.580;
- 18 - Certidão negativa de ônus reais, alienações, etc., passada pelo Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, para efeito de filiação;
- 19 - Certidão negativa de ônus reais, alienações, etc., passada pelo Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, relativa à transcrição 53.062, para efeito de filiação;
- 20 - Certidão da escritura de 15 de Janeiro de 1953, das notas do 7º Tabelião, Livro 491, fls. 34v<sup>as</sup>, relativa à aquisição por permuta com a São Paulo Light and Power Company, Limited, de pequenas partes da gleba ora depositada;
- 21 - Certidão da escritura de 8 de Setembro de 1926, das notas do Tabelião Oswaldo Souza Machado, de Santo Amaro, Livro 68, fls. 60v<sup>as</sup>, pela qual Antonio Soares Sebastião e sua mulher D<sup>a</sup> Luíza da Conceição vendem imóvel a The São Paulo, Tramway Light and Power Company, Limited;

*Munier*

*Adelina Ciccone*



- 22 - Certidão da escritura de 19 de Março de 1929, do Tabelião Oswaldo Souza Macielado, de Santo Amaro, Livro 77, Fls. 22, pela qual Antonio Soares Sebastião e sua mulher D<sup>a</sup> Luiza da Conceição, de um lado, e, de outro, The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, re-  
tificaram e ratificaram a escritura de compra e venda supra;
- 23 - Certidão negativa de ônus e alienações passa-  
dopelo Registro de Imóveis da 11<sup>a</sup> Circunscri-  
ção desta Capital, relativa à transcrição n.  
53.843, pela qual foram adquiridas pequenas  
areas da gleba ora depositada;
- 24 - Certidão negativa de ônus, alienação, etc,  
passada pelo Registro de Imóveis da 4<sup>a</sup> Circuns-  
crição desta Capital, para efeito de filiação;
- 25 - Certidão negativa de ônus, alienações, etc,  
passada pelo Registro de Imóveis da 4<sup>a</sup> Circuns-  
crição desta Capital, relativa à transcrição  
50.659, para efeito de filiação;
- 26 - Certidão do 1<sup>o</sup> Cartório de Protestos desta Ca-  
pital, referente a 5 anos, em nome da Companhia  
City Paulista de Terrenos e Melhoramentos, São  
Paulo Light and Power Company, Limited, ou The  
São Paulo Tramway, Light and Power Company,  
Limited, Alexandre Eder, Gertrudes Eder, Max  
Satzke, Elizabeth Satzke e Alexandre Eder & Com-  
panhia;
- 27 - Idem, do 2<sup>o</sup> Tabelião de Protestos desta Capital;
- 28 - Idem, do 3<sup>o</sup> Tabelião de Protestos desta Capital;
- 29 - Idem, do 4<sup>o</sup> Tabelião de Protestos desta Capital;
- 30 - Certidão do Primeiro Distribuidor desta Capital  
e Comarea referente à distribuição de ações no pe-  
ríodo de dez anos, contra a Companhia City Pau-  
lista de Terrenos e Melhoramentos, Laura Luz  
Soares, Laura Luz Sebastião, Zulmira Moreira Soa-  
res, Maria Araujo Soares, Maria Soares de Aquino,  
Amaro Soares Sebastião, Maria Olivia Soares  
Maria Olivia Sebastião, Francisco Soares Sebas-  
tião Sobrinho, Marcília Gottsfrits Soares, Lui-  
za Soares Gaia, Elizio Mendes Gaia, Amaro Sales,  
Amaro Soares Sales, Ruth Sales, Ruth Soares Sa-  
les, Nelson Soares Sales, Zilda Sales, Zilda  
Soares Sales, Sergio Sales, Sergio Soares Sa-  
les, Aparecida Gottsfrits Soares Sebastião, Luiza  
da Conceição ou seu Espólio; Antonio Soares Se-  
bastião ou seu Espólio;
- 31 - Cópia fotostática da certidão do 2<sup>o</sup> Distribuidor  
desta Capital e Comarea, no período de dez anos,  
referente à distribuição de ações contra Alexan-  
dre Eder & Companhia, Alexandre Eder, Max Satzke,  
Manoel Soares Sebastião, Laura Luz Soares, Laura  
Luz Sebastião, Antonio Soares Sebastião Junior



Zulmira Moreira Soares, José Soares Sebastião, Maria Araujo Soares, José de Aquino, Maria Soares de Aquino, Amaro Soares Sebastião, Maria Olivia Sebastião, Maria Olivia Soares, Francisco Soares Sebastião Sobrinho, Marcília Gottsfritz Soares, Luiza Soares Gaia, Elizio Mendes Gaia, Amaro Sales, Amaro Soares Sales, Ruth Sales, Ruth Soares Sales, Nelson Sales, Nelson Soares Sales, Sergio Sales, Sergio Soares Sales, Zilda Sales, Zilda Soares Sales, Antonio Soares Sebastião, Luiza da Conceição, Espólio de Luiza da Conceição, João Soares Sebastião, Aparecida Gottsfritz Soares Sebastião;

- 32 - Certidão do 2º Distribuidor desta Capital e Comarca, completando a certidão supra, em cópia fotostática;
- 33 - Certidão do 3º Distribuidor desta Capital e Comarca, referente à distribuição de ações no período de dez anos contra Laura Luz Soares, Laura Luz Sebastião, Zulmira Moreira Soares, Maria Araujo Soares, Maria Soares de Aquino, Amaro Soares Sebastião, Maria Olivia Soares, Maria Olivia Sebastião, Francisco Soares Sebastião Sobrinho, Marcília Gottsfritz Soares, Luiza Soares Gaia, Elizio Mendes Gaia, Amaro Sales, Amaro Soares Sales, Sergio Sales, Sergio Soares Sales, Zilda Sales, Zilda Soares Sales, Aparecida Gottsfritz Soares Sebastião, Espólio de Luiza da Conceição, Alexandre Eder & Cia., Gertrudes Eder, Max Satske, Elizabeth Satske, Companhia City Paulista de Terrenos e Melhoramentos;
- 34 - Cópia fotostática da certidão do Distribuidor dos Feitos da Fazenda Nacional desta Capital e Comarca, referente à distribuição de ações, no período de dez anos, contra Alexandre Eder & Companhia, Alexandre Eder, Max Satske, Manoel Soares Sebastião, Laura Luz Soares, Laura Luz Sebastião, Antonio Soares Sebastião Junior, Zulmira Moreira Soares, José Soares Sebastião, Maria Araujo Soares, Maria Soares de Aquino, Amaro Soares Sebastião, Maria Olivia Soares, Maria Olivia Sebastião, Francisco Soares Sebastião Sobrinho, Marcília Gottsfritz Soares, Luiza Soares Gaia, Elizio Mendes Gaia, Amaro Sales, Amaro Soares Sales, Ruth Sales, Ruth Soares Sales, Nelson Sales, Nelson Soares Sales, Sergio Sales, Sergio Soares Sales, Zilda Sales, Zilda Soares Sales, Antonio Soares Sebastião ou seu Espólio, João Soares Sebastião, Aparecida Gottsfritz Soares Sebastião, Luiza da Conceição ou seu Espólio, José de Aquino
- 35 - Certidão do Distribuidor dos Feitos da Fazenda Nacional, completando a certidão supra, em cópia fotostática.
- 36 - Explicação das ações e executivos fiscais referidos nas certidões dos Distribuidores desta

*Muniz*

*Adelina*



|          |     |          |
|----------|-----|----------|
| Folha nº | 10  | do proc/ |
| Nº       | 594 | de 03/6  |

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

Capital e Comarca;

37 - Cópia fotostática da certidão negativa de impostos e taxas até o exercício de 1953, inclusive, passada pela Sub-Prefeitura de Santo Amaro.

A Suplicante pede a V.S. se digne devolver-lhe a anexa cópia deste ofício, com a declaração de o haver recebido juntamente com os documentos nêle enumerados.

Protesta pagar os emolumentos que forem devidos.

8

São Paulo, 30 de Julho de 1953.

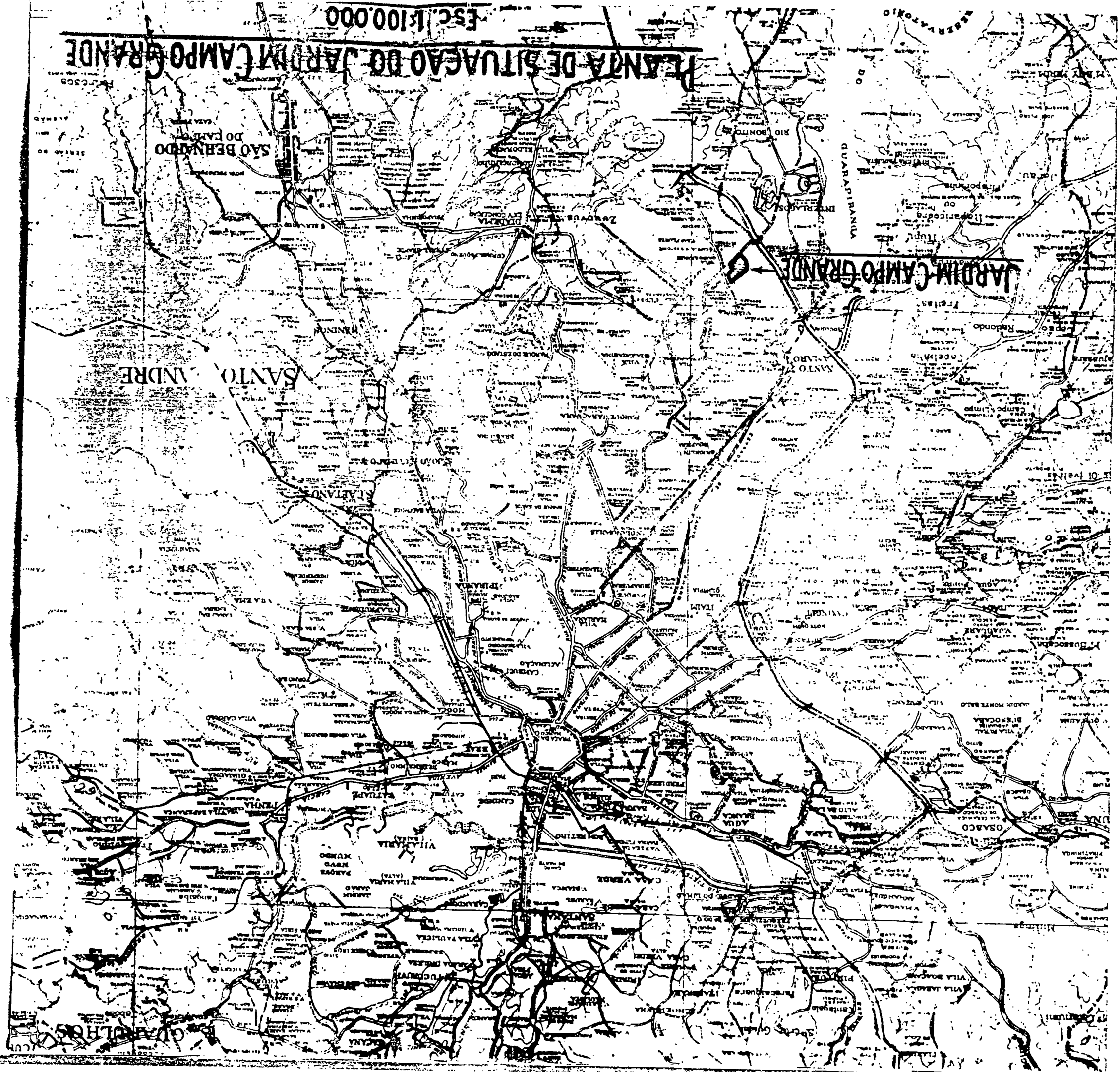
COMPANHIA CITY PAULISTA DE TERRENOS E MELHORAMENTOS

*Adelina Ciccone*  
*Antonio Rodrigues de Almeida*  
GERENTES

Selada com Cr. \$18,00 est. federais  
Cr. \$21,00 est. estaduais  
Educ. e Saúde.

Firmas reconhecidas.

*Recebi em 30-7-53*  
*por Adeline de Almeida*  
*para o arquivo*  
*Adelina*  
*30-7-53*  
*Adelina*



PLANTA DE SITUAÇÃO DO JARDIM CAMPO GRANDE

Esc. 1:100.000



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

12

do processo n° 01-594

de 20 03 25 09 103

(a)

800

Adelina Cicone Battochio  
Assistente Parlamentar  
RF 100406

Ao Senhor Assessor Chefe:  
Sobre o assunto nada consta.  
EM 25/09/03

INÁCIO VEIGA  
Oficial Legislativo  
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

27/09/03

me

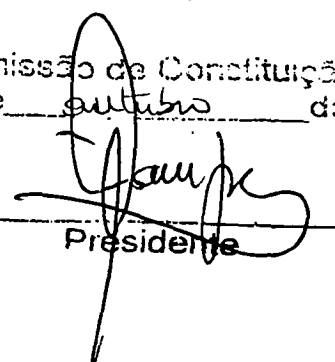
BRENO GANDELMAN  
Assessor Téd. Leg. Chefe  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
em 26.9.03 às 16:30 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário

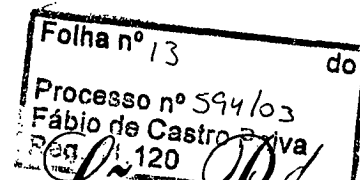
Ao Nobre Vereador Laurindo  
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
Em 22 do outubro de 03

  
Presidente

SEGUE m, juntado s, nesta data,  
documento s e papel de formação  
rubricado s sob folha<sup>s</sup> nºs 13 e 14  
Em 14 / 11 / 03

  
FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário



# *Câmara Municipal de São Paulo*

16 - PAR  
16-1641/2003

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE  
O PROJETO DE LEI Nº 0594/03

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Antonio Goulart, que visa instituir o "Dia do Jardim Campo Grande" – City Campo Grande.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

## **PELA LEGALIDADE**

Todavia, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como a fim de sanar as ilegalidades contidas nos dispositivos que obrigam o Executivo a praticar ato concreto de governo, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2003 AO PROJETO DE LEI Nº 0594/03

Institui o "Dia do Jardim Campo Grande" – City Campo Grande, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de dezembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

pl0594-03

17 - RELCOM  
17-1485/2003



# Câmara Municipal de São Paulo

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia do Jardim Campo Grande” – City Campo Grande, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de dezembro.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Para a comemoração do “Dia do Jardim Campo Grande” – City Campo Grande, poderão ser realizadas atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

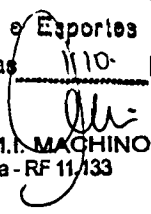
05.11.03

pl0594-03

À Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em, 20 / 11 / 03

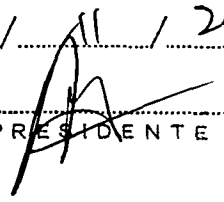
  
FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário

Recebido na Comissão de  
Educ. Cult. e Esportes  
Em 20/11/03 às 11:10 h.

  
AMÉLIA M. MACHINO  
Secretária - RF 11/133

AO NOBRE VEREADOR WILLIAM WRO  
PARA RELATAR.  
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

27 / 11 / 2003

  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO

Recebido em 27/11/03





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16-0030/2004

### DAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 594/03

Tendo a autoria do nobre Vereador Goulart, a propositura em exame tem por finalidade instituir o “Dia do Jardim Campo Grande – City Campo Grande”, a ser comemorado, anualmente, em todo 09 de dezembro.

Busca-se, assim, além de homenagear o povo habitante daquela comunidade, também inserir a data festiva no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade, de modo que possa haver uma oportunidade de conagração entre as pessoas que lá habitam, as quais poderão, desse modo, comemorar juntas, participando de atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias as quais, como bem o define o §2º da propositura, servirão para promover e estimular “a cidadania e a solidariedade” além de fomentar “a produção artística e cultural” dos que delas participarem.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.13/14) que, no entanto, apresentou substitutivo, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público, entendemos que a propositura deva receber a aprovação desta Casa, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade uma data que sirva para rememorar o início do loteamento da região, sendo que, em 09 de dezembro de 1953, no 22º Tabelião, foi lavrada a primeira escritura, marco inicial da comercialização do loteamento que originou este hoje progressista bairro do Jardim Campo Grande – City Campo Grande.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

PRESIDENTE -

RELATOR -

A Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 02/02/04

MÔNICA R. A. PAIVA

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento.  
n 10103104 às 13 h00.

Washington O. Viana  
Assistente Parlamentar  
Reg. 100.812

Ao nobre Vereador

Adilson Gude

Para Relatar.

Sessão da Comissão de Finanças e Orçamento

de 25-02 de 04

Presidente

Segue \_\_\_\_\_ juntado \_\_\_\_\_, nesta data

Documento \_\_\_\_\_ e papel de informação

Rubricado \_\_\_\_\_ sob folha \_\_\_\_\_ nº 16

Em 29/04/04

PUBLIQUE-SE EM

28/04/04



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 16 do  
Processo nº 594/03  
Washington O. Viana  
Sala 009/310

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 594/03**

16 - PAR  
16- 0305/2004

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Goulart, visa incluir o *Dia do Jardim Campo Grande – City Campo Grande* no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo. O referido evento será comemorado, anualmente, no dia 9 de dezembro, data reconhecida como marco inicial da comercialização do loteamento denominado *Jardim Campo Grande* pela Companhia City.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo visando adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa, e retirar de seu texto disposições que atribuem funções ao Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, **nada há a opor**, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/04/04

Presidente

Relator

Publicação de Matéria  
 Deliberação pelas Comissões  
 Pareceres nºs 13, 15, 16  
 publicados no D.O. de 18/ maio 2004  
 página(s) 375  
 conforme art. 82 § 1º, do RI.  
 Conferido: *[assinatura]*

A

SGP- 23,

Para as devidas Providências.

21/05/04

*[assinatura]*  
 ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA  
 Secretária

RECEBIDO EM SGP-23

EM 21/05/04

AS 17:00 h

*[assinatura]*  
 CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES  
 Agente de Apoio Legislativo

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.  
 Preparar registro e carta de lei.

02.06.04

*[assinatura]*  
 JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
 Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

02.06.04

*[assinatura]*  
 ZUZASSATO  
 Agente de Apoio Legislativo

SEGUE M. JUNTAO S. desta câm  
 documento S. e papel de informação  
 rubricado S. sob folha S. nº S. 17/29  
 Em 221 091 041  
*[assinatura]*  
 ZUZASSATO  
 Agente de Apoio Legislativo



*Câmara Municipal de São Paulo*  
Agente de Apoio Legislativo

Folha nº 17 do proc.  
nº 81-594 de 2003

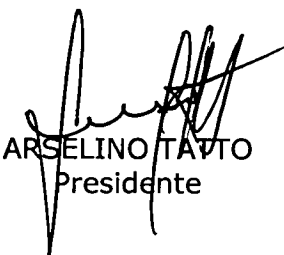
São Paulo, 03 de junho de 2004.

23 - OF-SGP23  
23- 1983/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 02 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 594/03, de autoria do Vereador Antonio Goulart, que institui o Dia do Jardim Campo Grande – City Campo Grande, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de dezembro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ARSELINO TATTO  
Presidente

A Sua Excelência a Senhora  
Doutora Marta Suplicy  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/za



23 - OF-SGP23  
23- 1983/2004

|                              |
|------------------------------|
| Folha nº.....18.....do proc. |
| nº.....01-594.cs.2003.....   |
| .....                        |

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

## *Câmara Municipal de São Paulo*

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 13/14 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 594/03). (Ver. Antonio Goulart - PMDB). Institui o Dia do Jardim Campo Grande - City Campo Grande, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de dezembro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim Campo Grande - City Campo Grande, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de dezembro. Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2º Para a comemoração do Dia do Jardim Campo Grande - City Campo Grande poderão ser realizadas atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias, que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas. Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação. Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 19 do proc.  
nº 01-594 de 2003  
Agente de Apoio Legislativo

suplementadas se necessário. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, <sup>ZUZASSATO</sup>  
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu, <sup>KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA</sup>  
Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 02 de junho de 2004. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, <sup>JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS</sup>  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, <sup>ÂNGELA BORDIN ANDREONI</sup>  
Subsecretária de Apoio Legislativo Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

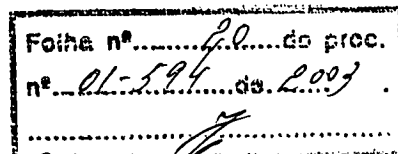
JCSS/za

Wadih Mutran

Augusto Campos



# Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº

DE

DE

DE 2004

Institui o Dia do Jardim Campo Grande – City Campo Grande, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de dezembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim Campo Grande – City Campo Grande, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de dezembro.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Para a comemoração do Dia do Jardim Campo Grande – City Campo Grande poderão ser realizadas atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias, que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de junho de 2004.

O Presidente,

JCSS/za



|                                    |
|------------------------------------|
| Folha nº.....21.....do proc.       |
| nº.....01-594.....de.....2003..... |
| .....ZUZPASSATO.....               |

Agente de Apoio Legislativo

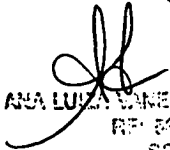
## *Câmara Municipal de São Paulo*

São Paulo, 03 de junho de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 1983, de 03/06/04, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 594/03, de autoria do Vereador Antonio Goulart. (inc. I do Art. 84 do RI)

**RECEBIDO  
SGM/ATL**

07/06/04

  
ANA LÚCIA CANES TORRES FERREIRA  
RP: 840.033.1.01  
SGM/ATL



# Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 16 de junho de 2004

Ofício A. J. L. n° 406/04  
Ref.: Ofício – SGP23-1983/2004

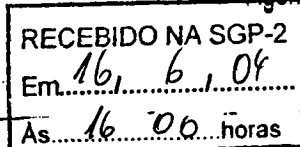
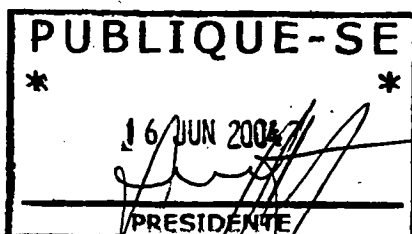
15 - DOCREC  
15- 0802/2004

|                              |
|------------------------------|
| Folha n°.....28.....do proc. |
| n°.....01-594.....de 2003    |

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

Senhor Presidente



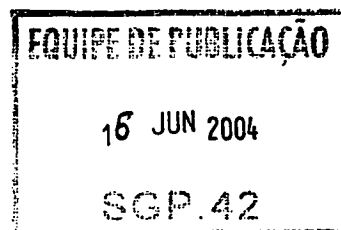
INÁCIO VEIGA  
Agente de Ap. Legislativo  
RF 11.132

Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei nº 594/03, que institui o Dia do Jardim Campo Grande – City Campo Grande, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de dezembro, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.842.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPPLY  
Prefeita

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
ARSELINO TATTO  
D. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



UAM/cgs  
Reserva 594-03

A SGP-23  
Em 17.06.04

SOLANGE RANGINE DOS SANTOS  
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo  
SGP-22

RECEBIDO EM SGP-23

EM 17/06/04

AS 14:00h

Sra. Rosmari,

Juntar ao presente o Of. ATL nº 406/04, oficialiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de lei.

Em, 17.06.2004.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 17.06.2004.

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS  
Agente de Apoio Legislativo



|                                |
|--------------------------------|
| Folha nº.....23.....do proc.   |
| nº.....01-594.....de 2003..... |
| .....2.....                    |
| ZUZASSATO                      |

Agente de Apoio Legislativo

## *Câmara Municipal de São Paulo*

São Paulo, 21 de junho de 2004.

23 - OF-SGP23  
23- 2386/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.842, de 16 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia do Jardim Campo Grande – City Campo Grande, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de dezembro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 594/03, de autoria do Vereador Antonio Goulart.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ARSELINO TATTO  
Presidente

A Sua Excelência a Senhora  
Doutora Marta Suplicy  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

  
JCSS/rcas



|                                    |
|------------------------------------|
| Folha nº.....24.....do proc.       |
| nº.....01-594.....da.....2003..... |
| .....                              |

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

## *Câmara Municipal de São Paulo*

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.842 DE 16 DE JUNHO DE 2004. (PROJETO DE LEI Nº 594/03). (Ver. Antonio Goulart - PMDB). Institui o Dia do Jardim Campo Grande – City Campo Grande, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de dezembro, e dá outras providências. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim Campo Grande – City Campo Grande, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de dezembro. Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2º Para a comemoração do Dia do Jardim Campo Grande – City Campo Grande poderão ser realizadas atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias, que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas. Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação. Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º Esta lei entra em

1

*[Handwritten signatures and initials]*



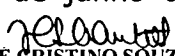
|                                |
|--------------------------------|
| Folha nº.....25.....do proc.   |
| nº.....01-594.....de 2003..... |
| .....                          |

## Câmara Municipal de São Paulo

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de São Paulo, 17 de junho de 2004. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de junho de 2004. O Secretário Geral Parlamentar, a) Marcos Antonio Silva. Eu,   
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS  
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,   
ORLANDO KOCI MENDES  
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10" a conferi. São Paulo, 17 de junho de 2004. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo,   
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,   
ÂNGELA BORDIN ANDREONI  
Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

  
JCSS/rcas



|               |                 |
|---------------|-----------------|
| Folha nº..... | 26.....do proc. |
| nº.....       | 11-594 da 2003  |

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

## *Câmara Municipal de São Paulo*

LEI Nº 13.842 DE 16 DE JUNHO DE 2004

(PROJETO DE LEI Nº 594/03)

(VEREADOR ANTONIO GOULART)

Institui o Dia do Jardim Campo Grande – City Campo Grande, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de dezembro, e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim Campo Grande – City Campo Grande, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de dezembro.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Para a comemoração do Dia do Jardim Campo Grande – City Campo Grande poderão ser realizadas atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias, que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas.



folha nº.....27.....do proc.  
nº.....01-594.....de.....2003.....  
ZUZISSATO

Agente de Apoio Legislativo

## *Câmara Municipal de São Paulo*

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de junho de 2004.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de junho de 2004.

O Secretário Geral Parlamentar,

*rc*  
JCSS/rcas

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 19 / 06 / 20 04

página 120 coluna 35

Conferido: 20/06/04

Folha nº.....28.....do proc.  
nº.....01-594.....de.....2003.....  
.....  
2021/233AT0

Agente de Apoio Legislativo

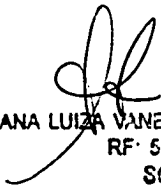
# *nara Municipal de São Paulo*

São Paulo, 21 de junho de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 2386, de 21/06/2004, cutivo cópia autêntica da Lei nº 13.842, de 16 de junho do pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, Lei nº 594/03, de autoria do Vereador Antonio Goulart.

**RECEBIDO  
SGM/ATL**

**23/06/04**

  
**ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA**  
**RF: 585.083.1.01**  
**SGM-ATL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

29

✓

do processo n.º

01-594

de 2003

22.07.04

(a)

ZEZI ASSATO

Agente de Apoio Legislativo

À

SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento

22/07/2004

*Zezi*  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 29- fls.

Arquivado em 22-07-2004

O Func.º

JOSÉ ROBERTO FERREIRA  
RF 100.702  
SGP-33

S E G U E.....juntado ....., nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....